



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Piracicaba

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1722003.2019-75	04/02/2019 14:28:44	11/12/2018 00:00:00	09/10/2019 00:00:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
FLORIEN FITOATIVOS LTDA	00.602.210/0001-50
NATUREZA JURÍDICA	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Estrada VICENTE BELLINI, 175 CONCEICAO , Piracicaba - SP CEP 13427225	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	1865.56m <sup>2</sup>
ÁREA DO IMÓVEL	1865.56m <sup>2</sup>
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
1099-6/05 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	06/02/2019
TIPO DO IMÓVEL:	Imóvel Urbano: 0000006400240074	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/09/2018	353870901-469-000063-1-9	09/10/2019	4691-5/00
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
18/09/2018	353870901-469-000063-1-9	09/10/2019	1099-6/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que haverá somente a fabricação de alimentos de origem vegetal elaborados sob a forma artesanal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
LICENCIAMENTO MUNICIPALIZADO	INEXISTENTE	06/02/2019	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Área construída declarada: 1865,56(m<sup>2</sup>).

» Atividades exercidas no local:

» 1099-6/05-005 - Ervas para infusão; fabricação de

» 4691-5/00-001 - Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; comércio atacadista de

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:

1. Corte de árvores nativas isoladas;
2. Supressão de vegetação nativa;
3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos);
5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

» Conforme as informações prestadas pelo interessado, o empreendimento desenvolverá atividade constante do Anexo I da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014, de 23 de abril de 2014, e se localiza em um Município apto a realizar o Licenciamento Ambiental. Portanto, o Licenciamento Ambiental do empreendimento deverá ser realizado pelo Município.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/12/2018	AVCB 0000388551	05/12/2021

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

## PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
29/08/2018	755542016	29/08/2020

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:

- » Exercício da atividade permitido, desde que as fontes de poluição atmosférica do empreendimento sejam controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
- » Exercício da atividade permitido, desde que não haja no local atividades consideradas fontes de poluição para fins de licenciamento ambiental, nos termos do artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » Exercício da atividade permitido, desde que os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), sejam tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas alterações.
- » Exercício da atividade permitido, desde que os níveis de ruídos emitidos pelas atividades do empreendimento atendam aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 Acústica Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade Procedimento , da ABNT, nos termos do Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/1990, retificada em 16/08/1990.
- » Exercício da atividade permitido, desde que os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, sejam adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, em atendimento aos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » Exercício da atividade permitido, desde que vibrações geradas pelas atividades do empreendimento sejam controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público, em conformidade com o disposto nos termos do artigo 3º, inciso V, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.
- » Exercício da atividade permitido, não sendo permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei nº 6.909/2012.
- » Exercício da atividade permitido, sendo proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, nos termos no artigo 19, alínea C, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e suas alterações.

## Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
04/02/2019		1099-6/05 4691-5/00

## FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).